

LEI Nº 959/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS DE SOLDADOR E BOMBEIRO HIDRÁULICO QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, NA FORMA EM QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste a partir de 1º de Fevereiro de 2022 sobre o salário-base aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Público Municipal que exercem a função de soldador no valor de 100% (cem por cento), eletricitista no valor de 100% (cem por cento) e o bombeiro hidráulico no valor de 100% (cem por cento) junto ao Município de Pacajus.

FUNÇÃO	SALÁRIO-BASE	REAJUSTE
SOLDADOR	R\$ 2.424,00	100%
ELETRICISTA	R\$ 2.424,00	100%
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 2.424,00	100%

Art. 2º O estudo de impacto financeiro consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 366, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 14 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe **SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS DE SOLDADOR E BOMBEIRO HIDRÁULICO QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, NA FORMA EM QUE INDICA.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS